



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 23/CONSUNI, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Aprova a extinção do Curso Química Industrial, grau bacharelado, na modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará (UFC).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **29 de julho de 2019**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, vigor, considerando:

não haver nenhum (a) aluno (a) vinculado (a) a este curso, desde 2013, quando o único aluno que se encontrava ainda vinculado foi transferido;

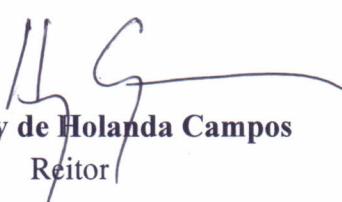
que a proposta de extinção do curso, encaminhada pela pró-Reitoria de Graduação em 29/08/2013, foi aprovada pela Coordenação do referido curso em 30 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art.1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo SEI 23067.041346/2019-15, a extinção do Curso Química Industrial, código INEP 13979, grau bacharelado, na modalidade presencial, vinculado ao *Campus* do Pici - Prof. Prisco Bezerra da Universidade Federal do Ceará.

Art.2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 29 de julho de 2019.


Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor